

ANEXO IX

REGULAMENTO DO PRÉMIO DE CONDUTA EXEMPLAR

JUNHO 2018





ÍNDICE	
Preâmbulo	3
Artigo 1.º - Objeto	3
Artigo 2.º - Finalidade	3
Artigo 3.º - Objetivos	3
Artigo 4.º - Elegibilidade para a atribuição do prémio	3
Artigo 5.º - Proposta de Prémio	3
Artigo 6.º - Divulgação do Prémio	3
Artigo 7.º - Casos omissos	4
Artigo 8.º - Entrada em vigor	۷





PREÂMBULO

Considerando o consignado no ponto 3 do Código de Conduta "Formas de reconhecimento de condutas exemplares", a escola encoraja os comportamentos exemplares que se prendam com os seguintes domínios: aumento do potencial académico do aluno; desenvolvimento do sentido cívico e dos valores da tolerância, aceitação, justiça, envolvimento ativo em eventos cívicos e sociais e em atividades de enriquecimento curricular.

ARTIGO 1.º - OBJETO

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer o conjunto de regras a que deverá obedecer a atribuição do Prémio de "Conduta Exemplar".

ARTIGO 2.º - FINALIDADE

A atribuição do prémio visa reconhecer e incentivar a adoção de comportamentos exemplares por parte dos alunos.

ARTIGO 3.º - OBJETIVOS

- 1. Distinguir os alunos com comportamentos exemplares.
- 2. Sensibilizar a Comunidade Educativa para a importância do comportamento exemplar dos alunos;
- 3. Estimular boas práticas comportamentais.

ARTIGO 4.º - ELEGIBILIDADE PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

O aluno a ser distinguido com o Prémio Conduta Exemplar deve possuir, cumulativamente, as seguintes características:

- 1. Cumprir os deveres expressos no ponto 2 do Código de conduta;
- 2. Ter um comportamento exemplar em todas as disciplinas que integram o currículo;
- 3. Não ter qualquer falta injustificada;
- 4. Ser mediador de conflitos entre os seus pares,
- 5. Ter uma participação ativa e reconhecida em atividades extracurriculares.

ARTIGO 5.º - PROPOSTA DE PRÉMIO

O(s) nome(s) do(s) aluno(s) deverá ser proposto, com fundamentação em ata, nos Conselhos de Turma do 3.º período letivo.

ARTIGO 6.º - DIVULGAÇÃO DO PRÉMIO

- 1. A entrega do Prémio far-se-á em ato público, de caráter institucional, inserido na cerimónia de entrega de diplomas.
- 2. O Prémio será atribuído anualmente.
- 3. Publicação na página da escola do nome do(s) aluno(s) vencedor(es) deste Prémio.





ARTIGO 7.º - CASOS OMISSOS

Todos os casos omissos no presente regulamento serão objeto de resolução por parte da Direção.

ARTIGO 8.º - ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil, após a sua aprovação pelo Conselho Geral.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 9 de dezembro de 2011 Aprovado em reunião do Conselho Geral de 26 de janeiro de 2012